



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1432/96

**"OUTORGA PERMISSÃO DE USO
DE BEM MUNICIPAL LOCALIZADO
NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS DE MUNDO NOVO-
MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIII, art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com a autorização legislativa consignada no art. 6º, da Lei Municipal nº 154/86 e ainda art. 30, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Permissão de Uso do bem municipal constituído pelo Módulo nº 13, do Terminal Rodoviário de Passageiros, pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data, à firma **VILMAR BITENCOURT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGC/MF sob nº 15.400.955/0001-03, para exploração de atividade comercial específica da Permissionária.

Parágrafo Único - A Permissionária se compromete: pela manutenção e, sempre que necessário, pela recuperação do bem público ora cedido; pelo pagamento das tarifas de água e luz; pela não comercialização no local de nenhum tipo de bebida que contenha alto teor alcoólico ou destilada, bem como pela devolução à Prefeitura Municipal, das dependências em perfeitas condições de uso, ao final do prazo referido neste artigo, além da observância das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º - Por se tratar de Permissão de Uso onerosa, a beneficiária pagará à Permitente o valor consignado no Contrato de Locação que obrigatoriamente será firmado entre as partes, e responderá pelos demais tributos municipais, estaduais ou federais incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

Art. 3º - O prazo de que trata o artigo 1º, deste Decreto, renovar-se-á automaticamente, por iguais períodos, caso a Permitente não notifique a Permissionária, expressamente, trinta (30) dias antes do término da vigência do Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS
DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL